EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Leilão de bem móvel e para intimação do Executado **D ALMEIDA ARAUJO (CNPJ 04.320.780/0001-08)** e demais interessados, extraída dos autos da *Carta Precatória*, Processo nº **0000666-72.2016.8.04.6300**, em trâmite junto a **3ª Vara Cível da Comarca de Parintins/AM**, promovida por **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA (CNPJ 03.659.166/0001-02).**

O Dr. Anderson Luiz Franco de Oliveira, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Público Brian Galvão Frota, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 18/2015, que utilizará o portal de leilões eletrônico da "**AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br)**, em condições que segue:

1. **DESCRIÇÃO DO BEM**: "(...) 01 (UMA) MÁQUINA MARÍTIMA, marca MNW, 13 HP, à DIESEL, REFERÊNCIA KD121121-R, em bom estado de conservação e funcionamento (...)"
   Depositário: Dejanilton Almeida Araújo.

2. **AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) (Ep. 1.4 do processo).**

3. **VISITAÇÃO –** não há visitação.

4. **DATAS DOS LEILÕES**

   - 1º Leilão: 09/11/2021 às 13:15 horas (Horário de Manaus - AM) – 14:15 horas (Horário de Brasília - DF);

   Lance inicial de 100% (cem por cento) do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para

   - 2º Leilão: 16/11/2021 às 13:15 horas (Horário de Manaus – AM) – 14:15 horas (Horário de Brasília - DF);

   Lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

5. **CONDIÇÕES DE VENDA –** Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance de valor igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação no 2º leilão. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2°, § 7º e § 8° do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal através do **site www.caixa.gov.br**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO –** *3% (três por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante depósito em dinheiro ou TED em conta bancária indicada pelo Leiloeiro Oficial Brian Galvão Frota (CPF/MF 222.977.488-33) (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

8. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou "propter rem", que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que

eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Consta nos autos a penhora exequenda. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "*caput*", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou com o leiloeiro, que pode ser contatado pelo telefone (92) 98438-1616 e/ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar necessário acessar o site www.amazonasleiloes.com.br e fazer um pré-cadastro no site do Leiloeiro, com o envio de documentos de identificação digitalizados, conforme esclarecimentos/regulamento do site.**

12. Ficam o Executado **D ALMEIDA ARAUJO (CNPJ 04.320.780/0001-08)** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Parintins (AM), 21/09/2021.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

_____

ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO